



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 31/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “*são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:*”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, o seguinte:

Solicito, que seja providenciada a alocação de um ônibus para o transporte dos estudantes universitários, estudantes de cursos técnicos e estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), considerando a



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



necessidade de deslocamento adequado dos estudantes para o município de Caicó/RN.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo garantir melhores condições de acesso ao ensino médio, superior e técnico, uma vez que o ônibus utilizado atualmente para o transporte desses alunos é destinado para o transporte de alunos da zona rural para a cidade, diante disso, a zona rural do município muitas vezes fica descoberto e os alunos sem transporte.

O ajuste do transporte contribuirá para a formação acadêmica e profissional dos jovens e adultos do município, além de incentivar a qualificação da mão de obra local, beneficiando diretamente o desenvolvimento econômico e social da região.

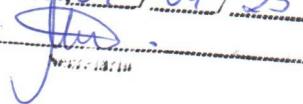
Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

São Fernando/RN, 27 de março de 2025.


Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a(s) competente(s) Comissão (ões) Sala das Sessões, 04 / 04 / 25



APROVADO Unica discussão
por unanimidade das edis presentes
04 / 04 / 25

